

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/11**

(Publicada no Diário Oficial de 23 e 24/07/2011)

**Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009,  
que trata da Pauta Fiscal.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 506-C do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **I N S T R U Ç Ã O**

**1 - Ficam alterados os valores dos seguintes produtos constantes no item “5.14 – PRODUTOS DERIVADOS DE FARINHA DE TRIGO”, da Instrução Normativa 04/09, de 27/01/2009, para:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Bolacha e Biscoito Maria, Maisena, Amanteigado, Leite, Coco e Chocolate	<b>01 KG</b>	5,72
Bolacha e Biscoitos Populares Ensacados (Doce Coco ou Coquinho,Coco Baiano e Rosquinha, Creme Maria, Mini Maisena, Palito, Fofa, Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)	<b>01 KG</b>	2,70
Bolacha e Biscoito Cream e Água e Sal	<b>01 KG</b>	4,29
Bolacha e Biscoito Waffers	<b>01 KG</b>	9,36
Bolacha e Biscoito com Cobertura	<b>01 KG</b>	16,90
Bolacha e Biscoito Outros	<b>01 KG</b>	10,14
Bolacha e Biscoito Recheados	<b>01 KG</b>	7,80
Massa Alimentícia Comum	<b>01 KG</b>	2,64
Massa Alimentícia Grano duro	<b>01 KG</b>	7,80
Massas Alimentícias Outras	<b>01 KG</b>	9,36
Massas Alimentícias Sêmola	<b>01 KG</b>	3,24
Macarrão Instantâneo	<b>01 KG</b>	6,96

**2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de agosto de 2011.**

**GAB / SAT, 22 de julho de 2011.**

**Cláudio Meirelles Mattos**  
Superintendente de Administração Tributária